EMENDA ADITIVA N° _____/2024

Ementa:
Adita o § 5º ao art. 64, do Projeto de Lei n° 39/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2025 e dá outras providencias.

Art. 1° Fica acrescido o § 5º ao art. 64°do Projeto de Lei n° 39/2024, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, com a seguinte redação:

§5º - Os recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) 2007-2020, previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, respeitando-se às diretrizes da Lei Nacional nº 14.325/2022, bem como os entendimentos jurisprudenciais pertinentes à aplicação desses recursos.

Ilhéus – Bahia, 09 de agosto de 2024.

Enilda Mendonça
Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA:

Para atender o disposto da Lei nº 14.325/2022, que altera o art. 47-A da Lei nº 14.113/2020, é necessário incluir o §5º ao art. 64 para definir a destinação dos recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno.

Art. 1º A Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 47-A:

"Art. 47-A. Serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos Fundos os recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos:

I - dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007".

Ilhéus – Bahia, 09 de agosto de 2024.

Enilda Mendonça
Vereadora - PT